

## O PAPEL DOS CONSELHOS ESCOLARES NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO EDUCACIONAL

### *THE ROLE OF SCHOOL COUNCILS IN THE PROMOTION OF HUMAN RIGHTS IN EDUCATION*

Sérgio Rocha Silva<sup>1</sup> e Maria Auxiliadora da Silva Cavalcante<sup>2</sup>

#### RESUMO

O presente trabalho objetiva discutir acerca dos Conselhos Escolares como instâncias fundamentais na promoção dos Direitos Humanos dentro do contexto escolar, uma vez que esses são formados pelos segmentos que compõem a escola: professores, funcionários, alunos e pais. Nesses termos, compreendemos ser imprescindível ressaltar a sua importância, entretanto reconhecemos que alguns fatores atrapalham o pleno desempenho dessa pessoa jurídica de direito, os quais esboçaremos no decorrer do texto. Concluimos salientando que se faz necessário um trabalho cabal de formação educativa para esse colegiado, o qual é capaz de modificar a realidade de todos que compõem o contexto educacional, pois apenas dessa forma compreendemos que tais conselhos poderão cumprir com efetividade suas funções na instituição de ensino a que pertencem.

Palavras-chave: Conselho Escolar. Direitos Humanos. Controle Social.

#### ABSTRACT

*The present study aims to discuss about instances of School Councils as fundamental in the promotion of Human Rights within the school context, since these are formed by the segments that comprise the school: teachers, staff, students and parents. In these terms, we understand be indispensable to emphasize its importance, however we recognize that some factors hindering the full performance of this juridical person right, which be sketched is meant in the course of the text. We conclude by stressing that it is necessary a work full of educational training for this collegiate, which is capable of modifying the reality of all that make up the educational context, because only in this way we understand that such councils may meet with effectiveness its functions in teaching institution to which he belongs.*

*Keywords: School Council. Human Rights. Social Control.*

---

<sup>1</sup> Mestrando em Educação com ênfase na área de leitura e cognição pelo Programa de Pós-Graduação em Educação / Centro de Educação / Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Pesquisador e Bolsista pelo Programa Observatório da Educação (CAPES/INEP). Especialista em Educação em Direitos Humanos e Diversidade - EDHDI pela UFAL. Especialista em Formação para a Docência do Ensino Superior pelo CESMAC. Professor Concursado de Língua Portuguesa e Espanhola nas Redes Estadual e Municipal em Alagoas. Email: [rooigres@hotmail.com](mailto:rooigres@hotmail.com)

<sup>2</sup> Graduada em Letras pela Universidade Federal de Alagoas (1996), Doutorado em Letras e Linguística pela Universidade Federal de Alagoas (2001) e Pós-Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto-PT (2011). Professora associada III da Universidade Federal de Alagoas (2002). Membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação da UFAL e professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAL e dos Cursos de Graduação em Pedagogia presencial e à distância e do Curso de Letras. E-mail: [auxiliadora.s.cavalcante@gmail.com](mailto:auxiliadora.s.cavalcante@gmail.com)

## INTRODUÇÃO

“Educar em Direitos Humanos é possibilitar a inserção ativa do estudante no contexto social, o domínio de conhecimentos que lhe permitam compreender o mundo em que vive, desenvolver uma ação produtiva no mundo do trabalho e contribuir para a construção de uma sociedade mais humana, mais justa e solidária. Essa é a utopia de que um outro mundo é possível construir”.

Aida Monteiro

Ao pensarmos na Promoção dos Direitos Humanos, pensamos em um sistema democrático e conseqüentemente numa consciência que deveria existir entre os segmentos que compõem a escola, mas, principalmente, nos Conselhos Escolares, pois esses são compostos por quatro segmentos da comunidade escolar.

Nosso trabalho parte da possibilidade de que esses Conselhos Escolares (CE) possam promover os Direitos Humanos na unidade de ensino a que pertencem e nessa possibilidade, buscaremos compreender quais as dificuldades apresentadas ou não na construção de uma educação de qualidade pautada na legislação cidadã e, conseqüentemente, tentar entender de que forma é possível. Quando falamos em legislação cidadã é por compreendermos que a Constituição Federal de 1988 prima em seus artigos pela Dignidade Humana como um de seus fundamentos, como apresentaremos ao longo de nossa discussão.

Entendemos, baseado em nosso censo comum, que os Conselhos Escolares são meros depósitos de pessoas, principalmente, nos segmentos pais e alunos, pois esses, na maioria das vezes, são desprovidos de uma consciência crítica e não entendem seu real valor no contexto educacional, como conselheiros, relacionando isso ao âmbito da gestão democrática.

Entretanto, pesquisas realizadas apresentam que dentro dessa discussão é preciso que a escola reflita sobre a escolha de seus membros, pois o bom desempenho está intrinsecamente ligado à atuação desses e para a promoção dos DH e é preciso que esses tenham o mínimo possível de conhecimento para poderem articular o todo dentro da escola.

Tudo a que nos propomos, apresentaremos, a seguir, em nosso trabalho que parte de uma pesquisa bibliográfica na busca de fundamentar e mostrar a importância do “Papel dos Conselhos Escolares na Promoção dos Direitos Humanos no Contexto Educacional”, tema que nos propomos a desenvolver.

## DISCUSSÃO TEÓRICA

Nosso trabalho tem como modelo metodológico, a pesquisa bibliográfica tanto através de livros e artigos, como de trabalhos publicados encontrados no universo virtual.

A pesquisa bibliográfica consiste no estudo de teóricos que fundamentaram nossa discussão, entre esses que nos deram subsídios encontraremos apresentando a Importância do controle social para a educação, Braga (2009) e Braga & Silva (2010); Candau (2007) possibilitou-nos a compreensão dos desafios de se trabalhar os direitos humanos na atualidade; Tavares (2007) salientou o desafio da formação dos educadores em educar em direitos humanos; Wicher (2008) apresentou o inquietante dilema entre os docentes, direitos humanos e (in)disciplina em escolas públicas.

Encontramos, ainda, em nossas buscas o Trabalho de Conclusão de Curso de Lacerda (2011) esse fez com que pudéssemos entender o que tem acontecido na realidade de conselhos escolares, pois seu TCC foi uma pesquisa empírica na cidade de Pedra Branca/PB, importante se faz salientar que todo o esboçado não difere do que conhecemos de relatos sobre a realidade das escolas públicas de Alagoas.

Na tentativa de fundamentar ainda mais nosso trabalho utilizamos: orientações para os Conselhos Escolares, publicados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte de Alagoas; A Lei Ordinária, 6.661 de 28 de dezembro de 2005, publicada pelo Gabinete Civil do Estado de Alagoas. Utilizamos, ainda, a Constituição Federal do Brasil de 1988.

Entretanto nosso trabalho teve como texto base o Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (2008), intitulado: Conselho Escolar e Direitos Humanos.

Debruçamo-nos sobre essas leituras e essas serviram de alicerce para a fundamentação de conceitos que envolvam as questões relacionadas ao Conselho Escolar como uma peça fundamental na promoção dos Direitos Humanos na Escola.

Dividimos nossa discussão teórica em quatro partes da seguinte forma: primeiro fizemos nossas primeiras considerações sobre *o papel dos conselhos escolares na promoção dos direitos humanos no contexto educacional*, em seguida discutimos sobre *os conselhos escolares como instrumento de controle social*, dando seguimento relacionamos *os conselhos escolares com os direitos humanos*, discutimos, ainda, sobre *a escola como espaço de*

*promoção dos direitos humanos*, para finalizar a discussão salientamos sobre *os conselhos escolares e a promoção dos direitos humano* e finalizamos com as considerações finais.

### **2.1- O papel dos conselhos escolares na promoção dos direitos humanos no contexto educacional**

Uma das discussões que está em alta dentro e fora do âmbito acadêmico é a Educação em Direitos Humanos. Na verdade é um campo relativamente recente no cenário nacional conforme Carlos Basombrío Iglesias (apud CANDAU, 2007, p. 401), entretanto, é na atualidade que percebemos a necessidade de propagar tais direitos dentro, principalmente, do contexto democrático no qual as Escolas Públicas estão inseridas. A educação surge nesse cenário como um caminho que viabilizará a mudança social e será a Educação em Direitos Humanos (EDH) que nos levará a sensibilização e mesmo a conscientização de que o outro deve ser respeitado como ser humano e, portanto, possuidor de direitos e deveres.

Nessa perspectiva, uma nova cultura vem sendo difundida, uma vez que é preciso mudar as percepções sociais radicais, discriminatórias e violentas, em sua maioria. A discussão é ampla, mas nosso foco é discutir acerca do Conselho Escolar (CE) que, dentro de um espaço dito democrático, torna-se imprescindível, uma vez que é formado pelos diversos segmentos que compõem a comunidade. Tendo em mente esse nosso objeto de estudo, compreendemos que precisaremos conhecer seu processo de composição, sua importância no contexto escolar e tentar, ainda, entender se existe seu reconhecimento crítico por parte dos que compõem essa realidade educacional. Partindo desses pressupostos é que poderemos entender, ainda, como o CE pode promover os Direitos Humanos. Antes, no entanto, é preciso compreender: O que é conselho escolar? Qual sua função? Como é composto?

O que nos dará embasamento para essa compreensão será a Lei de Conselhos – Lei nº 6.661 de 28/12/2005 (disponível no site do Gabinete Civil de Alagoas). Essa determina que o Conselho Escolar é um órgão colegiado que se responsabilizará pela Escola junto aos gestores dela, tendo representantes dos segmentos da comunidade, pais, alunos, professores e funcionários.

Sua funcionalidade é *consultiva* uma vez que pode ser consultado para resolver questões importantes da escola, *deliberando* ao aprovar, decidir e votar assuntos pertinentes às ações da escola nos âmbitos administrativo, pedagógico e financeiro, *normatizando* diretrizes e metas para o bom funcionamento da instituição de ensino, sendo ainda sua função

*fiscalizar e avaliar* para controlar o cumprimento das ações no contexto educacional, estando subordinado apenas a Assembleia Geral, fórum máximo de decisão. Sua composição deverá sempre respeitar os princípios legais instituídos, principalmente, pela Constituição Federal de 1988, legitimado pelo princípio da paridade que define um mesmo número de vozes nos segmentos. Encontraremos entre esses membros: 04 (quatro) pais; 04 (quatro) alunos; 04 (quatro) professores e 04 (quatro) funcionários. Sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes.

Quando muitos pensam em Conselhos Escolares, muitas vezes por desconhecimento da sua efetividade e importância, não dão a devida atenção, o que problematiza a formação desses, pois na maioria das vezes é necessário que seja feita uma sensibilização na intenção de convencer a comunidade a se inserir na escola, ajudando aos gestores a trabalhar desde os recursos, até dirimir conflitos dentro da unidade escolar.

Pensar o Conselho é vislumbrá-lo como possibilidade de fomentar os Direitos Humanos uma vez que esse é pessoa jurídica. A problemática se instaura no fato de algumas dessas pessoas que compõem os diversos Conselhos Escolares serem, na maioria das vezes, pessoas sem instrução educacional, o que atrapalha seu bom andamento. Entretanto, “Os Conselhos Escolares *devem ser* como agentes motivadores da reflexão, difusão e implementação dos Direitos Humanos nas práticas educativas escolares”<sup>3</sup>. Afirma ainda o Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares (2008, p.12)<sup>4</sup> que

A atuação do Conselho Escolar torna-se indispensável, por representar a instância que deve contribuir para o processo de democratização da gestão. Assim cabe ao Conselho articular os diferentes interesses presentes na escola, por meio dos representantes dos diversos segmentos que o compõem, exercendo função consultiva, deliberativa e mobilizadora de ações capazes de concorrer para a difusão dos Direitos Humanos, e para a vigilância e denúncia de violações de Direitos Humanos, contribuindo conseqüentemente, para a viabilização de uma Educação como Direito e em Direito Humanos.

Torna-se possível perceber o CE como aliado fundamental dentro do contexto, em todos os sentidos, e se assim for feito e tendo um Conselho atuante, a escola tende a progredir tendo sempre como foco o alunado. Isso se dá quando o Conselho Escolar está legalmente

---

<sup>3</sup> Cf. [http://roseli-direitoshumanoseduc.blogspot.com.br/2011/10/conselho-escolar-e-direitos-humanos\\_27.html](http://roseli-direitoshumanoseduc.blogspot.com.br/2011/10/conselho-escolar-e-direitos-humanos_27.html).

<sup>4</sup> Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares, 2008, aparecerá ao longo de nosso trabalho, pois nesse basearemos, principalmente, nosso trabalho.

instituído e obedecendo todos os princípios que o fundamenta, principalmente o da Paridade, o qual se torna aliado da Escola e pode melhor orientar o processo. É preciso que reconheçamos a escola como espaço de construção da cidadania, e esse será o ponto central na compreensão de como o Conselho Escolar contribuirá na promoção dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, os Direitos Humanos podem ser compreendidos como um processo de organização e de luta pela conquista de direitos individuais, coletivos, políticos, religiosos, sociais, culturais, ambientais, dentre outros. Como mecanismo fundamental de gestão democrática de educação, os Conselhos Escolares e a Educação em Direitos Humanos poderão contribuir significativamente para que a escola se consolide como um ambiente onde prevaleça a construção da cidadania ativa, da democracia e da cultura política, do respeito à diversidade, do diálogo interétnico e inter-religioso, da mediação pacífica de conflitos e da construção de uma cultura de paz e de solidariedade (Prog. Nac. de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, 2008, Cad. 11, p. 8).

Em nossa construção esbarraremos ainda na falta de conhecimento do que é, realmente, Direito em toda a gama de sentido que a palavra carrega. Outro fator preponderante que é preciso que conheçamos e debatamos é a importância dos Conselhos Escolares como instrumentos de Controle Social, isso apresentaremos a seguir.

### **Os Conselhos Escolares como instrumento de Controle Social**

Na percepção da necessidade da descentralização de recursos públicos que vem ocorrendo no Brasil, para um melhor andamento e até mesmo para garantir a efetividade da utilização desses, em seu destino, surge no cenário do país democrático a necessidade de haver um melhor acompanhamento por parte da população usuária. Esse é o chamado “Controle Social” ou “Controle Democrático”, de acordo com Braga (2010, p. 1-2). Analisemos o que o autor fala acerca da origem desse processo:

[...] controle social herdado do processo histórico de formação da política educacional brasileira com um viés predominantemente técnico e fiscalizatório, como instrumento de apoio a ação estatal na fiscalização formal de recursos e com poucos mecanismos que envolvam realmente a participação popular, principalmente na formulação das políticas educacionais, restringindo a representação a questões procedimentais, que pouco contribuem para a efetivação do direito à educação do alunado da educação básica pública.

Afirma, ainda, que:

Nesta luta, os trabalhadores, para garantir o direito à educação, precisam reinventar as formas de participação, junto aos conselhos de acompanhamento na educação, principalmente no que tange a aplicação dos recursos orçamentários alocados para esse fim. A idéia de analisar a construção do conceito de controle social em educação contribui, desse modo, para impulsionar a gestão democrática na educação básica pública, incidindo também na escola, como destinatária principal dos recursos financeiros.

Partindo das afirmações de Braga (2012), percebemos a importância dos Conselhos enquanto instrumento de controle social na busca pela melhoria da própria educação, num contexto democrático. É imprescindível salientar que as afirmativas estão relacionadas a todos os mais diversos conselhos que primam por uma educação de qualidade, mas nós focaremos nos CE por ser o nosso objeto de estudo.

Entretanto, não devemos associar a palavra controle ao sentido pejorativo de controlar, impedir ou mesmo deter, e sim no sentido mais ligado a um controle do Estado pelo cidadão, isso quer dizer buscar o apoio da comunidade para que essa acompanhe a atuação do poder público. Pensar em controle social é pensar, principalmente, em Conselhos por serem o modelo mais adotado legalmente, pois esses são instrumentos de participação social e de coibição da corrupção num contexto democrático (Cf. BRAGA, 2009, p. 1).

O princípio de gestão democrática da educação pública inscrito na Carta Magna e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/96 impulsiona a sociedade brasileira como um todo, a empreender um processo de discussões e de ações em torno da descentralização da política educacional, com ênfase na participação da comunidade escolar – pais-mães, alunos(as), professores(as) e funcionários(as) – na elaboração da proposta pedagógica da escola e na formação de conselhos escolares ou equivalentes, como estratégias de controle social e de vivências democráticas na educação.

Segundo Cury (apud BRAGA 2009, p. 1):

Conselho vem do latim Consilium. Por sua vez, consilium provém do verbo consulo/consulere, significando tanto ouvir alguém quanto submeter algo a uma deliberação de alguém, após uma ponderação refletida, prudente e de bom-senso. [...] Obviamente a recíproca audição se compõe com o ver e ser visto e, assim sendo, quando um Conselho participa dos destinos de uma sociedade ou de partes destes, o próprio verbo consulere já contém um princípio de publicidade.

A citação acima nos remete ao papel dos Conselhos Escolares que têm como uma de suas funções o de ser consultivo uma vez que é consultado pela comunidade Escolar nos âmbitos administrativo, pedagógico e financeiro. Importante se faz salientar que o bom funcionamento dos CE garante a “possibilidade” de uma gestão transparente e eficiente.

No entanto, esbarramos no anteriormente citado que é a necessidade desses serem atuantes e capacitados para cumprir seu papel com eficiência. É preciso ainda desmitificar a ideia de que os conselhos escolares existem apenas para resolver questões financeiras na escola, pois sua função é muito maior e se essa consciência for assumida pelos membros que os compõem a possibilidade de melhora é ainda maior para todos.

Sendo sabedores de que os Conselhos Escolares são importantes instrumentos de controle social e necessários no contexto educacional é que buscaremos entender como esses podem e devem promover os Direitos humanos dentro das unidades de ensino. É o que trataremos a seguir.

### **Conselhos Escolares X Direitos Humanos**

Para entendermos melhor a relação entre os conselhos escolares e a educação em direitos humanos endossaremos o que expressa o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (Caderno 11, 2008, p.13): “Educação e Direitos Humanos possuem uma íntima e estreita relação, cabendo aos Conselhos Escolares serem agentes motivadores de sua reflexão, difusão e implementação nas práticas educativas escolares”. A afirmativa nos dá subsídios para que possamos pensar nos CE como fundamentais para a promoção dos DH nas escolas públicas. No entanto é preciso que conheçamos o que são Direitos Humanos e sua base original para só então podermos defender a ideologia dos CE fazerem essa promoção na comunidade.

Os Direitos Humanos partem da ideia de dignidade humana, pois são direitos que nunca deixam de existir, nem podem ser retirados das pessoas, isso porque ninguém perde sua condição de ser humano. O artigo 1º da Constituição Federal do Brasil de 1988 apresenta a Dignidade Humana como um princípio fundamental, Ela reza:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como Fundamentos:



I – a soberania; II – a cidadania; III – **a dignidade da pessoa humana**; IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;  
V – o pluralismo político (grifo nosso).

Os Direitos Humanos não devem ser vistos apenas como um conjunto de princípios morais, pois são previstos em diversos tratados e constituições e asseguram direitos aos indivíduos e coletividades, além de estabelecem obrigações jurídicas concretas aos Estados (Cf. o Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares, 2008, p.14 e 15). Acrescenta, ainda:

A Declaração de Direitos Humanos da Virgínia é o primeiro documento político que reconhece a existência de direitos com pertencimento a todos os seres humanos. O artigo 1º do seu texto coloca que: *“Todos os homens são, por natureza, igualmente livres e independentes, e têm direitos inerentes, dos quais, ao entrar num estado de sociedade, não podem, por nenhum contrato, privar os despojar sua posteridade; a saber, o gozo da vida e da liberdade, os meios de adquirir e possuir propriedade, e a busca da felicidade e segurança”*. Em outras palavras, entendia-se que as pessoas são livres, estando a elas assegurados os direitos que, nessa época, eram importantes (vida, liberdade, formas de ter e manter a propriedade, felicidade e segurança) (grifos originais).

É preciso que todos nós compreendamos os Direitos Humanos ou Universais como importantes e fundamentais num estado democrático, no entanto a problemática que é percebida, na atualidade, é o fato de pouquíssimas pessoas terem conhecimento desses. Por isso, percebemos a necessidade dos mesmos serem promovidos na comunidade educacional, lugar de formação intelectual. Apenas com o conhecimento desses direitos e a quem eles estão destinados é que poderemos desmistificar a falsa ideologia de que os direitos humanos servem apenas para defender marginais, como hoje ouvimos de boa parte da população. Magendzo (apud TAVARES, 2007, p. 488) afirma que:

[...] a prática educativa que se funda no reconhecimento, na defesa e no respeito e promoção dos direitos humanos e que tem por objetivo desenvolver nos indivíduos e nos povos suas máximas capacidades como sujeito de direitos e proporcionar as ferramentas e elementos para fazê-los efetivos.

Fundamentando, ainda, mais nossa defesa de uma educação em direitos humanos, Tavares (2007, p. 488) afirma:

A finalidade maior da EDH, portanto, é a de atuar na formação da pessoa em todas as dimensões a fim de contribuir ao desenvolvimento de sua condição de cidadão e cidadã, ativos na luta por seus direitos, no cumprimento de seus deveres e na fomentação de sua humanidade. Dessa forma, uma pessoa que goza de uma educação neste âmbito, é capaz de atuar frente às injustiças e desigualdades, reconhecendo-se como sujeito autônomo e, ademais reconhecendo o outro com iguais direitos [...].

Percebemos assim, que uma sociedade conhecedora de seus direitos favorece a ideologia da democracia, a qual se efetivará quando a sociedade conceber que a gestão democrática deve existir no seu convívio social como garantias jurídicas respeitadas, de modo que as pessoas sejam tratadas igualmente. Entretanto, ainda estamos longe dessa realidade em sua totalidade, pois essa perspectiva exige uma mudança na mentalidade, mas também no comportamento.

Deparamo-nos assim com um fator: O que significa promover tais direitos? E se pensamos na escola como um espaço fundamental para tal promoção, será que as escolas consideram os Direitos Humanos importantes na ação educativa? Será que as Escolas os valorizam no seu projeto político-pedagógico? Se não são, como mudar tal realidade? São essas indagações que tentaremos discutir a seguir.

### **A Escola como espaço de promoção dos Direitos Humanos**

Promover significará para nós o reconhecimento das pessoas como sujeitos de direitos e garantir que tais direitos sejam respeitados. Entretanto para que isso aconteça é preciso que o outro saiba quais são esses direitos, pois muitas vezes lutam por eles e nem sequer tem conhecimento de que são direitos humanos.

Como exemplo, existem pessoas que no dia-a-dia reclamam por causa da falta de aulas, por professores capacitados, pela melhoria da estrutura física das escolas, exigem que a escola cumpra os dias letivos e nem sequer detém o conhecimento de que isso configura direito a uma Educação de qualidade e conseqüentemente um direito humano, fundamentado na Carta Magna de 1988, artigo 6º que reza: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta constituição” encontraremos, ainda, no Capítulo III da Constituição de 88 nos artigos 205 a 214 determinações de como devem ser nossa educação, sem mencionarmos a LDB que fundamenta, ainda, mais como a Educação deve ser vivenciada por todos da comunidade.

Outrossim ao percebermos o anteriormente citado, deparamo-nos com o fator da escola ser esse espaço no qual deveria está sendo difundida a educação em DH, entretanto a verdade é que as escolas não se dão conta dessa necessidade. E se pensarmos na escola como um espaço fundamental para tal promoção e nos colegiados que apresentamos como os deveriam promover os DH, esbarraremos em questões que dificultam essa possibilidade, uma vez que nossa pesquisa é bibliográfica, apresentaremos como uma representatividade de nossa realidade a pesquisa realizada no município de Pedra Branca – PB (LACERDA, 2011, p.18), onde a mesma não difere da realidade conhecida por nós que trabalhamos com Conselhos Escolares de 21 Escolas Públicas, na 12ª Coordenadoria Regional de Ensino, órgão da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Alagoas, situada na cidade de Rio Largo/AL, a referida pesquisa salienta:

Prevalece na maioria dos conselhos o entendimento de que o seu papel principal é fiscalizar a aplicação dos recursos que são transferidos para a escola a exemplo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Através da análise das atas de reuniões e dos depoimentos coletados nas entrevistas, os temas mais discutidos nas reuniões dos conselhos que são realizadas bimestralmente são: definição de gastos com os recursos do PNAE e PDDE e das prestações de contas: o que vai ser comprado? Quantidades? Procedimentos de pesquisa de preços etc. Os temas discutidos esporadicamente são: desempenho pedagógico dos alunos e outros relacionados à rotina administrativa da escola.

A exemplificação acima nos dá subsídios para compreender que os diversos conselhos escolares são direcionados apenas a função fiscalizadora, desmerecendo as demais funções já citadas no corpo desse trabalho. Em contrapartida, deparamo-nos, ainda, com o fator dos Direitos Humanos estarem sendo a passos lentos trabalhados nas escolas sem a abrangência que a Constituição Federal, LDB 9.394/96, Pareceres e Resoluções apresentam.

Os Projetos Políticos Pedagógicos nos quais deveriam está contemplados a EDH, está longe, ainda, de apresentar uma estrutura fundamentada e assim as escolas continuam sem serem contempladas com um trabalho mais efetivo. Entretanto, isso não anula a necessidade de transformar essa realidade. Essa transformação será discutida a seguir, apresentando como os conselhos escolares podem participar desse processo.

### **Os Conselhos Escolares e a Promoção dos DHs**

Já reconhecemos que os CE são fundamentais na promoção da DH, outrossim, a questão que surge é de que forma isso pode acontecer no âmbito educacional.

Quando tratamos no corpo desse trabalho que o Conselho Escolar é um instrumento de controle social, partimos da premissa de que os conselhos são órgãos definidos legalmente e que só funcionam com a atuação e participação da comunidade. Sendo assim é importante que essas pessoas conheçam as exigências legais impostas as escolas para promover tal Educação. A participação ativa desses será como define o Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares, (2008, p.45):

Os conselhos Escolares podem contribuir nesse processo educativo, por meio, por exemplo:

- Do incentivo e apoio à organização de reuniões, palestras, debates sobre temas como discriminação, violência escolar, igualdade de gênero, igualdade étnico/racial, entre outros;
- Do acompanhamento e discussão das situações de desrespeito aos Direitos Humanos, para a busca de soluções conjuntas;
- Da participação, junto com outros segmentos da escola, em campanhas informativas e de conscientização sobre os direitos e deveres dentro da escola.
- Da iniciativa de realizações de atividades educativas, organizadas junto com a comunidade escolar, em datas significativas como o Dia Internacional da Mulher, o Dia do Trabalho, o Dia da Consciência Negra, o Dia Internacional dos Direitos Humanos, entre outros.

Importante se faz salientar que as escolas já trabalham fazendo atividades relacionadas a essas datas, mas é preciso que essas sejam associadas aos Direitos Humanos o que não acontece na realidade das escolas. Neste caso, aparentemente, a não associação com os DH se dá pela falta de conhecimento dos educadores e educadoras e neste caso eles são essenciais, pois eles não podem ser meros transmissores dos conteúdos, mas precisam ter a convicção de que o respeito aos DH é fundamental para todas as pessoas, Cf. o Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares (2008, p.57). Afirma, ainda, que “*Ser cidadão e cidadã é ter direito a ter direitos, é reconhecer esses direitos para poder exercê-los. Isto é: o direito a ter direitos é condição de cidadania*”. (idem, p.64) (grifos originais).

Quando falamos em cidadania, pensamos em democracia e participação, pois estão relacionadas e se completam. Sendo assim, só podemos entender o que é democracia se entendermos o que são os outros dois termos, isso se dá pelo fato de democracia garantir a construção dos direitos, a Participação possibilitar a sua legitimidade e a Cidadania garantir a sua efetivação.

Desde o início de nosso trabalho sempre focamos na necessidade da participação dos CE, vislumbramos isso por perceber sua importância. Assim apresenta o Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares, (2008, p.66):

- a participação significa e implica tomar parte na elaboração, na decisão, no controle e na avaliação das ações educacionais da escola;
- por meio da participação, torna-se efetiva a consecução de aspirações, desejos e ideais verdadeiros da população;
- a participação dos diversos agentes confere mais garantia para que as decisões não estimulem maiores desigualdades sociais e agravamento dos problemas educacionais;
- a participação é fator indispensável ao desenvolvimento de uma cidadania ativa, capaz de tornar os diversos segmentos da escola sujeitos políticos coletivos, autores e atores da prática educativa escolar.

Reafirmando o que foi dito acima, DEMO (apud Lacerda, 2011, p.5), afirma que “participação é essencialmente a base, a cúpula é decorrente, é um exercício de pura delegação”.

O Conselho Escolar deve ser visto em sua plenitude, é preciso que conheçamos sua real finalidade no contexto educacional, só assim teremos conselheiros capacitados para atuarem primando pela melhoria da comunidade escolar. E repensando, o que vimos anteriormente, é preciso entender que os conselhos são instâncias privilegiadas de discussão das questões que estão relacionadas com as vidas das pessoas, da escola, da comunidade e pode-se dizer da própria sociedade.

Entretanto uma falha que é percebida, por quem acompanha efetivamente as escolas, é o despreparo dos conselheiros e conseqüentemente a falta de vínculo com outros conselhos na deliberação de fatos importantes ou mesmo na busca do conhecimento legal. É preciso salientar que CE que prima pelo que é correto busca se relacionar com outros conselhos, Cf. o Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares (2008, p. 67):

Conselho Escolar é organismo da escola, que deve ter um importante vínculo com outros conselhos, dentre eles os Conselhos Municipais, Estaduais, Nacional de Educação, principalmente Conselho da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Conselho Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, etc. Conselho Escolar é, assim, um relevante organismo de articulação entre escola e a sociedade. Desse modo, o exercício da participação do Conselho Escolar no cotidiano da Escola concorre para a instalação de uma prática pedagógica e de uma cultura política democrática e cidadã.

Quase em sua totalidade os conselhos escolares têm em sua presidência o Diretor Geral da Unidade de Ensino e mesmo esse sendo professor graduado e/ou pós-graduado, a percepção que temos é que as dificuldades enfrentadas por eles são muitas no âmbito da gestão e isso é asseverado pelo Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares, ele enumera as problemáticas ao falar das pesquisas realizadas em várias escolas estaduais e municipais no ano de 2007, afirma que:

- Ausência de definição do que seja um processo democrático pelo coletivo escolar;
- Falta de consciência política de grande contingente escolar;
- Ausência de diálogo e de debates na escola, impedindo a livre circulação de idéias e expressão de divergências;
- Pouca reivindicação da comunidade quanto aos direitos assegurados pela legislação vigente;
- Pouco exercício do diálogo e da negociação entre os diferentes segmentos da escola;
- Falta de mobilização coletiva quanto à busca do conhecimento e à cobrança dos diferentes sujeitos da escola;
- Falta de estabelecimento de critérios de convivência social democraticamente construídos com a comunidade escolar.

Além das questões acima citadas, podem ser consideradas também a descontinuidade das políticas educacionais e a falta de informação que impedem o processo de democratização da escola. (2008, p. 69).

O apresentado na citação acima é apenas para destacar situações que interferem em uma boa gestão e conseqüentemente estão diretamente relacionadas aos Conselhos Escolares e sendo dessa forma fundamenta, principalmente, que os CE juntamente com os Gestores estão um pouco distante de cumprir com suas reais finalidades apresentadas dentro do nosso estudo.

A maior finalidade da escola é ensinar bem e fazer com que os alunos aprendam e se tornem sujeitos críticos e reflexivos e dentro desse contexto é preciso que os Conselhos saibam que em uma Gestão Democrática isso faz parte e é de sua competência a exigência disso. Em contrapartida a Educação em Direitos Humanos possibilita isso e promovê-la é acima de tudo buscar a efetividade desse direito. Sendo assim torna-se um grande desafio para os CE exercer suas funções mobilizadora e propositiva e para isso segue abaixo algumas sugestões do Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares (2008, p.73), sendo elas:

Concentrando atenção nas questões pedagógicas, atuando decisivamente na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da

escola, no trato do currículo e da avaliação, tanto da aprendizagem dos alunos, como da avaliação institucional; estimulando a participação de todos os segmentos que integram, contribuindo para a vivência de práticas democratizantes; propondo ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino; refletindo sobre os fatores que dificultam a garantia de um ensino de qualidade, mediante a análise de indicadores educacionais como evasão: reprovação, repetência; Propondo discussão sobre a prática da gestão na escola, sobre as formas de exercício do poder, em todos os níveis e setores da escola; atuando como multiplicador na escola e na comunidade de práticas participativas.

Dentro dessa discussão, é preciso que a escola reflita sobre a escolha de seus membros, pois o bom desempenho está intrinsecamente ligado à atuação desses e para a promoção dos DH é preciso que esses tenham o mínimo possível de conhecimento para poderem articular o todo dentro da escola.

## **DISCUSSÃO METODOLÓGICA**

Nosso trabalho tem como modelo metodológico, a pesquisa bibliográfica tanto através de livros e artigos, como de trabalhos publicados encontrados no universo virtual.

A pesquisa bibliográfica consiste no estudo de teóricos que fundamentaram nossa discussão, entre esses que nos deram subsídios encontraremos apresentando a Importância do controle social para a educação, Braga (2009) e Braga & Silva (2010); Candau (2007) possibilitou-nos a compreensão dos desafios de se trabalhar os direitos humanos na atualidade; Tavares (2007) salientou o desafio da formação dos educadores em educar em direitos humanos; Wicher (2008) apresentou o inquietante dilema entre os docentes, direitos humanos e (in)disciplina em escolas públicas.

Encontramos, ainda, em nossas buscas o Trabalho de Conclusão de Curso de Lacerda (2011) esse fez com que pudéssemos entender o que tem acontecido na realidade de conselhos escolares, pois seu TCC foi uma pesquisa empírica na cidade de Pedra Branca/PB, importante se faz salientar que todo o esboçado não difere do que conhecemos de relatos sobre a realidade das escolas públicas de Alagoas.

Na tentativa de fundamentar ainda mais nosso trabalho utilizamos: orientações para os Conselhos Escolares, publicados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte de Alagoas; A Lei Ordinária, 6.661 de 28 de dezembro de 2005, publicada pelo Gabinete Civil do Estado de Alagoas. Utilizamos, ainda, a Constituição Federal do Brasil de 1988.

Entretanto nosso trabalho teve como texto base o Caderno 11 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (2008), intitulado: Conselho Escolar e Direitos Humanos.

Debruçamo-nos sobre essas leituras e essas serviram de alicerce para a fundamentação de conceitos que envolvam as questões relacionadas ao Conselho Escolar como uma peça fundamental na promoção dos Direitos Humanos na Escola.

Dividimos nossa discussão teórica em quatro partes da seguinte forma: primeiro fizemos nossas primeiras considerações sobre *o papel dos conselhos escolares na promoção dos direitos humanos no contexto educacional*, em seguida discutimos sobre *os conselhos escolares como instrumento de controle social*, dando seguimento relacionamos *os conselhos escolares com os direitos humanos*, discutimos, ainda, sobre *a escola como espaço de promoção dos direitos humanos*, para finalizar a discussão salientamos sobre *os conselhos escolares e a promoção dos direitos humano* e finalizamos com as considerações finais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

De forma conclusiva e longe de esgotarmos os estudos e as questões relacionadas aos Conselhos Escolares, suas Competências e a sua Importância na promoção dos Direitos Humanos, mesmo assim percebemos no corpo desse trabalho que a escolha de seus conselheiros, a atuação desses, a falta de conhecimento, de visão crítica e reflexiva e mesmo do desconhecimento do sistema democrático no qual o país está inserido, são as questões básicas para que as escolas não progridam e/ou não promovam os DH.

Não se pode promover o que se desconhece, é perceptível que os cidadãos não estão conscientes de seus direitos e deveres, na maioria das vezes conhecem um pouco melhor seus direitos, mas sem associá-los aos Direitos Humanos e isso seria a premissa para a divulgação e mesmo para que o corpo docente pudesse cumprir melhor sua função básica que é de preparar os alunos para a vida de forma crítica e reflexiva.

Percebemos que muito pode ser feito, entretanto a necessidade maior é capacitar os que compõem os conselhos e que estão diretamente ligados a Unidade Escolar, assim sendo esses poderão abraçar a causa dos DH e direcionar o papel Político Pedagógico da Escola, assim com certeza a Promoção dos Direitos Humanos nas Instituições de Ensino aconteceriam e o retorno da comunidade como um todo seria mais efetivo.

Acreditamos na melhoria da comunidade e na formação do aluno através desse processo e dessa forma quem tem a ganhar é a sociedade, pois passa a ter uma visão totalmente humanizada e democrática e conseqüentemente cidadã.



**REFERÊNCIAS**

ALAGOAS. *Conselho Escolar*. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Maceió, 2012. Disponível em: <http://www.educacao.al.gov.br/rede-estadual-de-ensino/escolar/conselho-escolar>. Acesso em: 06/09/2012

\_\_\_\_\_. *Lei Ordinária 6.661 de 28 de dezembro de 2005*. Gabinete Civil do Estado de Alagoas. Maceió, 2012. Disponível em:

<http://www.gabinetecivil.al.gov.br/legislacao/leis/leis-ordinarias/2005/lei-ordinaria-6661>

Acesso em: 21/09/2012

BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo. A importância do controle social na educação.

*Revista Linha Direta - Inovação - Educação - Gestão*, Edição 41, Ano 13. São Paulo: Rona, 2009. Disponível em:

[https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/3463/3/A\\_Importancia\\_do\\_Control\\_Social.pdf](https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/3463/3/A_Importancia_do_Control_Social.pdf).

Acesso em: 09/09/2012

\_\_\_\_\_; SILVA, Maria Abádia da. Controle social em educação básica pública. In: *10 Encontro de Pesquisa em Educação da ANPED - Centro-Oeste, "Desafios da Produção e Divulgação do Conhecimento"*, 2010. Uberlândia-MG: jun. 2010. 11 p.

Disponível em:

[https://bvc.cgu.gov.br/handle/123456789/3468?mode=full&submit\\_simple=Mostrar+item+em+formato+completo](https://bvc.cgu.gov.br/handle/123456789/3468?mode=full&submit_simple=Mostrar+item+em+formato+completo). Acesso em: 09/09/2012

BRASIL. *Conselho Escolar e Direitos Humanos*. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2008. 104p. : II. – (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares; 11).

BRASIL, Constituição Federal do. *VADE MECUM acadêmico de direito* / Anne Joyce Angher, organização. – 6.ed. – São Paulo: Rideel, 2008. – (Coleção de Leis Rideel)

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos: desafios atuais. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. *Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. 513p.

LACERDA, Damião Pereira de. *Controle Social e Educação: Análise da Experiência dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Pedra Branca – PB*. Trabalho de Conclusão de Curso pela UFPB, 2011.

TAVARES, Celma. Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al *Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

WICHER, Carolina La Torre. *Docentes, direitos humanos e (in)disciplina no espaço escolar : perspectivas e limites*. 2008. 99 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2008.

**RECEBIDO EM: 16/09/2013.**

**APROVADO EM: 21/09/2015.**